Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 044/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 222/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa—BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.698.518/0001-76, estabelecida à Avenida Garibaldi, nº 1555, C MED Garibaldi; Sala 501. 504. 507 e 508, Centro na cidade de Salvador, neste ato representada por Luiz Agnaldo Pereira de Souza, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 2005041 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 387.798.895-49, residente e domiciliado na cidade de Salvador, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECARDIOLOGIA - MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIÓGRAFICA OU REALIZAÇÃO DE ECG,** conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 044/2017:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	4200	UN	Serviço de Telediagnóstico (Telecardiologia) em cardiologia com atendimento de acordo com a necessidades da secretaria de saúde. Prestação de serviços de análise de eletrocardiogramas ("ECG"), captados e registrados através de sistema especial via web, e também disponibilização pela contratada, de aparelhos monitores, necessários a transmissão das informações dos ECGs, em REGIME DE COMODATO. Além de manutenção preventiva e corretiva. Como também, visitas semanais e sem franquia mensal de ECGs.	R\$ 7,50	R\$ 31.500,0
			ТОТ	AL GERAL R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 05 de junho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

CLINICA ADS CARDIOVASCULAR LTDA EPP

CNPJ: 02.698.518/0001-76

TESTEMUNHAS: 01 -	02 -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 034/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 051/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 211/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa—BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, URBIS na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Aliomar Jesus dos Santos, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI'S**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2017:

ITEM	UNID.	QTD.	DISCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
1	UNID.	50	Abafador auricular tipo concha emborrachado.	R\$ 18,88	R\$ 944,00
2	UNID.	80	Avental de raspa.	R\$ 52,26	R\$ 4.180,80
3	PAR	100	Bota de borracha cor branca, cano médio, modelo sete léguas, sem revestimento interno (38/44)	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
4	PAR	100	Bota de borracha cor preta, cano médio, modelo sete léguas, sem revestimento interno (38/44) de algodão. (Todos os tamanhos).	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
5	PAR	50	Botina elástico, solado bidensidade, bico PVC eletricista.(38/44)	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
6	PAR	300	Botina de segurança em couro vaqueta, com elástico, dorso acolchoado, com solado bidensidade injetado costurado sem biqueira de aço palmilha antimicrobiana. (Todos os tamanhos).	R\$ 90,25	R\$ 27.075,00
7	UNID.	50	Capa de chuva emborrachada cor amarela tamanho GG.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	UNID.	50	Capacete de segurança com abafador.	R\$ 16,78	R\$ 839,00
9	UNID.	20	Cinta para ombros simples (roçadas manuais).	R\$ 42,75	R\$ 855,00
10	UNID.	50	Colete refletor em X.	R\$ 40,85	R\$ 2.042,50
11	UNID.	90	Conjuntos de roupas para aplicação de inseticida	R\$ 285,00	R\$ 25.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

			laváveis (G35).		
12	UNID.	30	Filtro de ar com carvão ativado para vapores químicos e orgânicos (combinados), para	R\$ 57,01	R\$ 1.710,30
12	DAD	30	mascara facial.	24 427 52	54 10 005 00
13	PAR	30	Luva de alta tensão para 10 kv para uso de até 7.500 volts cano longo.	R\$ 427,50	R\$ 12.825,00
14	PAR	200	Luva de raspa.	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
15	PAR	50	Luva de vaqueta com reforço interno em raspa na palma, dorço em elástico para ajuste, em raspa.	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
16	PAR	50	Luva para gari com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante.	R\$ 4,75	R\$ 237,50
17	PAR	100	Luva parcialmente revestida com látex.	R\$ 5,70	R\$ 285,00
18	UNID.	30	Macacão de apicultor com mascara fixa.	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
19	UNID.	50	Respiradores / mascara para vapores orgânicos.	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
20	UNID.	500	Mascara pff1 azul.	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00
21	UNID.	5	Meia mascara faciais para gases e vapores com cartucho (filtro).	R\$ 66,50	R\$ 332,50
22	UNID.	50	Óculos de segurança lentes escuras modelo oval com contorno do rosto e cordão de algodão.	R\$ 11,40	R\$ 570,00
23	PAR	20	Perneira confeccionada em raspa fechamento em velcro.	R\$ 38,00	R\$ 760,00
24	UNID.	200	Protetores auriculares tipo plug em silicone com cordão de algodão.	R\$ 2,37	R\$ 474,00
25	UNID	50	Cones Trânsito 75cm	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
26	UND	100	Fita zebrada para sinalização: rolo, listrada nas cores preto e amarelo, 70 mm x 200m, resistente, plástica não adesiva	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
27	UND	50	Lanterna: deve ser leve, com boa vedação, tamanho médio. Alimentada por 2 pilhas grandes ou bateria. No caso de ser alimentada com bateria deverá acompanhar carregador	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
28	UND	150	Cavalete com aviso "PISO MOLHADO". Cavalete confeccionado em polipropileno (PP) injetado na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas Medidas: 65 cm (altura) x 27 cm (largura) Gravação feita com adesivo	R\$ 104,50	R\$ 15.675,00
29	UND	100	Cavalete com aviso "HOMENS TRABALHANDO".Cavalete confeccionado em polipropileno(PP) injetado na cor amarela, com informações e pictogramas para sinalização e identificação temporária de áreas de fluxo de pessoas Medidas: 65 cm (altura) x 27 cm (largura) Gravação feita com adesivo	R\$ 104,52	R\$ 10.452,00
30	ROLO	50	Tela tapume laranja leve. Rolo com 50 metros, Largura: 1,20, 50 metros	R\$ 114,00	R\$ 5.700,00
31	UND	20	Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus 13	R\$ 522,51	R\$ 5.225,10
			Posições Alumínio		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

32	UND	30	Escada 08 Degraus Alumínio	R\$ 194,75	R\$ 1.947,50
33	ROLO	100	Fita anti derrapante para escada 50 mm X 5 metros	R\$ 42,75	R\$ 4.275,00
34	ROLO	100	Fitilho para amarração de nylon (rolo de 01 kg)	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
35	ROLO	50	Rolo de insulfilme 1,52x30 100%	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
36	UND	50	Óculos de segurança lentes transparentes modelo	R\$ 11,40	R\$ 570,00
			oval com contorno do rosto.		
37	UND	50	Mascara com filtro de carvão ativado	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior:
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME

CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 -	02 -	
-------------------	------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 035/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 052/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 212/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa–BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa ALAILTON VIEIRA SANTANA ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.350.438/0001-86, estabelecida à Rua São Pedro, 76, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Alailton Vieira Santana, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 486519317 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 491.865.665-04, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2017:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	Prestação de Serviços de Serralheiro				
01		H/H	2.000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 13 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

ALAILTON VIEIRA SANTANA ME CNPJ: 06.350.438/0001-86

TESTEMUNHAS: 01 -	02	2 -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 054/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 214/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro SSampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa–BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.580.419/0001-62, estabelecida à Rua Jose Gomes de Cerqueira, 9.981, Centro na cidade de Ouriçangas, neste ato representada por Jose Augusto Souza Miranda, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 1136442723 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 802.522.496-15, residente e domiciliado na cidade de Seabra, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, NORMATIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ADESÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, REFERENTES A ÁREA DE CONVÊNIOS DO SISTEMA DE CONVÊNIOS (SICONV) COM OU SEM OBTV (ORDEM BANCARIA DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS), SISTEMA DE ATAS E REGISTROS DE PREÇOS (SIGARP), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE PREÇOS (SIGARP), SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB)E REGISTROS DE PREÇOS (SIGARP), SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC) E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB), conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2017:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
	Referente a Sistema de Convênios da				
01	Secretaria Municipal de Administração: SISTEMA DE CONVÊNIOS (SICONV) COM OU	UND.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
	SEM OBTV (ORDEM BANCARIA DE	0.12.	0-1	1.4 2.000,00	1.4 ==.000,00
	TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS)				
	Referente a Sistema de Convênios da				
02	Secretaria Municipal de Educação: SISTEMA DE				
	ATAS E REGISTROS DE PREÇOS (SIGARP),	UND.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
	SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO				
	DE EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC), SISTEMA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

	DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (SIGPC)				
03	Referente a Sistema de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde: SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB)	UND.	01	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 13 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA ME

CNPJ: 17.580.419/0001-62

TESTEMUNHAS: 01 -	02 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 040/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 049/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 209/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa—BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.816.158/0001-74, estabelecida à Rua D, nº 13, URBIS na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Aliomar Jesus dos Santos, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 0810691388 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 908.206.225-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E BOMBAS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2017:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40	BARRA	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
	DN50 C/6MTS		300		
02	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40	BARRA	50	R\$ 42,36	R\$ 2.118,00
	DN75 C/6MTS		30		
03	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 40	BARRA	20	R\$ 85,50	R\$ 1.710,00
	DN100 C/6MTS		20		
04	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 80	BARRA	300	R\$ 28,49	R\$ 8.547,00
	DN50 C/6MTS		300		
05	TUBO PLASTICO IRRIGAÇÃO PN 80	BARRA	30	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
	DN75 C/6MTS		30		
06	TUBO ROSCÁVEL BRANCO ½" C/6	BARRA	50	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
	MTS		50		
07	TUBO ROSCÁVEL BRANCO ¾"C/6	BARRA	50	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
	MTS		50		
08	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1" C/6	BARRA	50	R\$ 61,08	R\$ 3.054,00
	MTS		50		
09	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 1 ½" C/6	BARRA	200	R\$ 96,90	R\$19.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

	MTS				
10	TUBO ROSCÁVEL BRANCO 2" C/6 MTS	BARRA	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
11	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 50 MM	UN	100	R\$ 16.57	R\$ 1.657,00
12	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 75 MM	UN	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
13	REGISTRO ESFERA SOLD AZUL 100 MM	UN	5	R\$ 133,00	R\$ 665,00
14	REGISTRO ESFERA ROSC AZUL RR 11/2"	UN	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
15	CURVA IRRIGAÇÃO 50 MM	UN	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
16	CURVA IRRIGAÇÃO 75 MM	UN	50	R\$ 17,57	R\$ 878,50
17	CURVA IRRIGAÇÃO 100 MM	UN	10	R\$ 37,05	R\$ 370,50
18	LUVA IRRIGAÇÃO 50 MM	UNID.	50	R\$ 2,56	R\$ 128,00
19	LUVA IRRIGAÇÃO 75 MM	UNID.	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
20	LUVA IRRIGAÇÃO 100 MM	UNID.	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
21	TE IRRIGAÇÃO AZUL 50 MM	UNID.	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
22	TE IRRIGAÇÃO AZUL 75 MM	UNID.	20	R\$ 20,09	R\$ 401,80
23	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1	UNID.	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
24	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 11/2	UNID.	30	R\$ 65,55	R\$ 1.966,50
25	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 2	UNID.	10	R\$ 112,10	R\$ 1.121,00
26	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 3/4	UNID.	10	R\$ 2,54	R\$ 25,40
27	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1/1/4	UNID.	20	R\$ 56,30	R\$ 1.126,00
28	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS F FE 1/2	UNID.	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
29	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 1	UNID.	50	R\$ 29,39	R\$ 1.469,50
30	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 3/4	UNID.	20	R\$ 16,15	R\$ 323,00
31	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 11/4	UNID.	10	R\$ 49,40	R\$ 494,00
32	CURVA GALVANIZADA 90 GRAUS M FE 11/2	UNID.	30	R\$ 66,50	R\$ 1.995,00
33	LUVA GALV F FE 1/2	UNID.	10	R\$ 4,76	R\$ 47,60
34	LUVA GALV F FE 3/4	UNID.	10	R\$ 6,19	R\$ 61,90
35	LUVA GALV F FE 1	UNID.	20	R\$ 9,31	R\$ 186,20
36	LUVA GALV F FE 11/2	UNID.	30	R\$ 17,11	R\$ 513,30
37	LUVA GALV F FE 11/4	UNID.	20	R\$ 13,30	R\$ 266,00
38	LUVA GALV F FE 2	UNID.	10	R\$ 25,65	R\$ 256,50
39	UNIÃO GALV F FE 1/2	UNID.	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
40	UNIÃO GALV F FE 3/4	UNID.	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
41	UNIÃO GALV F FE 1	UNID.	20	R\$ 35,15	R\$ 703,00
42	UNIÃO GALV F FE 1 1/2	UNID.	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

		1	1		
43	UNIÃO GALV F FE 11/4	UNID.	10	R\$ 55,10	R\$ 551,00
44	UNIÃO GALV F FE 2	UNID.	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
45	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1/2	UNID.	10	R\$ 12,35	R\$ 123,50
46	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 3/4	UNID.	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
47	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1	UNID.	10	R\$ 31,38	R\$ 313,80
48	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1 1/2	UNID.	10	R\$ 64,60	R\$ 646,00
49	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 1 1/4	UNID.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
50	CURVA GALV 90 GRAUS M/F FE 2	UNID.	10	R\$ 99,75	R\$ 997,50
51	VALVULA RETENÇÃO BRONZE 1/1/2	UNID.	20	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00
52	VALVULA RETENÇÃO BRONZE 2	UNID.	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
53	CURVA IRRIGAÇÃO 45 GRAUS 50 MM	UN	30	R\$ 11,41	R\$ 342,30
54	CURVA IRRIGAÇÃO 45 GRAUS 75 MM	UN	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
55	REGISTRO ESF 60 MM	UN	20	R\$ 36,10	R\$ 722,00
56	NIPEL GALV DUPLO FE 1/2	UN	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
57	NIPEL GALV DUPLO FE ¾	UN	10	R\$ 5,70	R\$ 57,00
58	NIPEL GALV DUPLO FE 1	UN	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
59	NIPEL GALV DUPLO FE 1 1/2	UN	30	R\$ 14,25	R\$ 427,50
60	NIPEL GALV DUPLO FE 1 1/4	UN	20	R\$ 12,37	R\$ 247,40
61	NIPEL GALV DUPLO FE 2	UN	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
62	TE SOLD 60 MM	UN	30	R\$ 21,85	R\$ 655,50
63	JOELHO SOLD 60 MM	UN	30	R\$ 14,27	R\$ 428,10
64	CABO ALUMINIO DUPLAX 1X1X10+10	METRO	2000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
65	CABO ALUMINIO DUPLAX 1X1X16+16	METRO	2000	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
66	CABO ALUMINIO TRIPLEX 2X1X16+16	METRO	2000	R\$ 6,18	R\$ 12.360,00
67	CABO ALUMINIO QUADRIDLEX 3X1X16+16	METRO	1000	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
68	CABO PP 3 X6 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 1.045,00	R\$ 10.450,00
69	CABO PP 3 X4 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 715,50	R\$ 7.155,00
70	CABO PP 3 X2,5 MMC/100 MTS	RL	10	R\$ 427,50	R\$ 4.275,00
71	CABO PP 4 X2,5 MMC/100 MTS	RL	5	R\$ 589,04	R\$ 2.945,20
72	CABO PP 4 X6 MMC/100 MTS	RL	5	R\$ 1.320,50	R\$ 6.602,50
73	REGISTRO METAL 1 1/2	UN	15	R\$ 85,50	R\$ 1.282,50
74	REGISTRO METAL 2	UN	10	R\$ 123,50	R\$ 1.235,00
75	ADAPTADOR CURTO PVC 11/2	UN	50	R\$ 13,28	R\$ 664,00
76	BOMBA DAGUA PERIFERICA ENTRADA E SAÍDA DE 1" ¾ CV MONOFASICA 220V	UN	30	R\$ 883,50	R\$ 26.505,00
77	BOMBA DAGUA PERIFERICA ENTRADA E SAÍDA DE ¾ 1/2 CV MONOFASICA 220V	UN	30	R\$ 427,50	R\$ 12.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

78	CAPACTOR 40 UF X250 V	UN	15	R\$ 61,78	R\$ 926,70
79	PERFURADOR 10-95MM	UN	50	R\$ 14,26	R\$ 713,00
80	CABO FLEXIVEL 10 MM C/100M	RL	10	R\$ 456,00	R\$ 4.560,00
81	CABO FLEXIVEL 16 MM C/100M	RL	05	R\$ 769,50	R\$ 3.847,50
82	CABO FLEXIVEL 35MM C/100M	RL	03	R\$ 1.525,24	R\$ 4.575,72
83	CABINHO FLEXIVEL 2,5 MM C/100M	RL	30	R\$ 94,32	R\$ 2.829,60
84	CABINHO FLEXIVEL 4 MM C/100M	RL	30	R\$ 162,30	R\$ 4.869,00
85	CABINHO FLEXIVEL 6 MM C/100M	RL	30	R\$ 228,00	R\$ 6.840,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 14 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forca maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de

igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 17 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto Procurador do Município

ALIOMAR JESUS DOS SANTOS ME

CNPJ: 16.816.158/0001-74

TESTEMUNHAS: 01 -	02 -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 041/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 053/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 213/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa-BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.246.577/0001-67, estabelecida à Rua Siqueira Campos, nº 87, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Kleber Luiz de Azevedo Silva, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 869172000 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 998.302.645-72, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU PARALELAS DE 1ª LINHA PARA TODAS MÁQUINAS/TRATORES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2017:

Item	Descrição	Percentual de Desconto
01	Catalogo de Peças para Máquinas Patrol Cartepillar	09%
Item	Descrição	Percentual de Desconto
02	Catalogo de Peças para Máquinas Patrol Volvo	09%
Item	Descrição	Percentual de Desconto
03	Catalogo de Peças para Máquinas Retroscavadeira Random	09%
Item	Descrição	Percentual de Desconto
04	Catalogo de Peças para Máquinas Retroscavadeira JCB	09%
Item	Descrição	Percentual de Desconto
05	Catalogo de Peças para Máquinas Pá Carregadeira Hiunday	09%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 17 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 18 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

KLEBER LUIZ DE AZEVEDO SILVA ME

CNPJ: 12.246.577/0001-67

TESTEMUNHAS: 01 -	02 -	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 062/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 266/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa—BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.025.358/0001-31 estabelecida à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 94, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Maria Raimunda Soares Pereira, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 0284510742 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 882.081.335-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017:

ŀ	tem	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
	1	Diária de hospedagem em quarto simples, incluso café da manhã. (Pernoite)	Diária	2.000	R\$ 35,95	R\$ 71.900,00
					Total Geral	R\$
						71.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 25 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Precos.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 26 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto Procurador do Município

MARIA RAIMUNDA SOARES PEREIRA ME

CNPJ: 01.025.358/0001-31

TESTEMUNHAS: 01 -	02	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 062/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 266/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa—BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.600.857/0001-54 estabelecida à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 94, Centro na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Neilton Almeida da Silva, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 0402611586 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 376.216.535-15, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017:

Item II

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem em quarto com ar condicionado, incluso café da manhã. (Pernoite)	Diária	2.000	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
				Total Geral	R\$ 88.000,00
Item I	II				
1	Diária de hospedagem completa em quarto simples, incluindo café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.	Diária	2.000	R\$ 85,40	R\$ 170.800,00
				Total Geral	R\$ 170.800,00
Item I	V				
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Diária de hospedagem completa em quarto com ar condicionado, incluindo	Diária	2.000	R\$ 86,85	R\$ 173.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

café da manhã e duas refeições (almoço e jantar), a ser fornecida no local da hospedagem.			
 	 	Total Geral	R\$
			173.700,00

Item V

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Refeições composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua, legumes.	Und	6.000	R\$ 14,30	R\$ 85.800,00
				Total Geral	R\$
					85.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Precos;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:

- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
- 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 26 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

NEILTON ALMEIDA DA SILVA ME

CNPJ: 08.600.857/0001-54

TESTEMUNHAS: 01	•	02	2 -	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 044/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 062/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 266/2017

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, nº 253, Centro, na cidade de Ruy Barbosa—BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 304059714 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 395.381.415-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, assistido juridicamente pelo Procurador do Município, Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/BA sob nº 27738, residente e domiciliada nesta cidade, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa ANAILDE S SAMPAIO, inscrita no CNPJ sob nº 08.475.400/0001-65 estabelecida à Praça Rua Serra do Orobó, nº 200, Orobozinho na cidade de Ruy Barbosa, neste ato representada por Anailde Soares Sampaio, (sócio proprietário), portador da Carteira de Identidade RG nº 380990989 SSP/BA, inscrito no CPF sob n.º 444.447.025-91, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES**, conforme Edital e seus anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 062/2017:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	Refeições (tipo quentinhas) composta de arroz, feijão, carne ou frango, salada crua, legumes.	Und	3.000	R\$ 12,99	R\$ 38.970,00
				Total Geral	R\$
					38.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 3.2.1 Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório;
- 3.2.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em 25 de julho de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Dos Direitos:
- 5.1.1 da Administração: contratar, se necessário, o objeto desta Licitação; e
- 5.1.2 do Compromitente: ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
- 5.2 Das Obrigações:
- 5.2.2 da Administração: contratar com aquele que detém os Preços Registrados, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e
- 5.2.3 do Compromitente: atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ser:
- 6.1.1 Automático:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) pela Administração, quando caracterizado o interesse público.
- 6.1.2 A pedido do fornecedor, quando:
- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
- 6.1.3 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 6.1.4 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
- 7.1 Multa sobre o valor do pedido, aplicada nas seguintes proporções:
- 7.1.1 10%: recusa do COMPROMITENTE em assinar o contrato; e
- 7.1.2 10%: descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.
- 7.2 demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2017 e 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Ruy Barbosa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. 11.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal.

Ruy Barbosa/BA, 26 de julho de 2017.

LUIZ CLAUDIO MIRANDA PIRES

Prefeito Municipal

Dr. Ismael Ribeiro dos Santos Neto

Procurador do Município

ANAILDE S SAMPAIO ME

CNPJ: 08.475.400/0001-65

TESTEMUNHAS: 01 -	02	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 055/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 215/2017

Aos treze dias do mês de julho de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Claudio Miranda Pires, brasileiro, casado, CPF nº 395.381.415-04, residente e domiciliado no município de RUY BARBOSA, BA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa VITOR CERQUEIRA MOURA ME, estabelecida à RUA JJ SEABRA, nº 14, Bairro CENTRO, RUY BARBOSA/BA, inscrita no CNPJ sob nº 26.694.983/0001-05, representada pelo(a) Sr(a). Vitor Cerqueira Moura, (empresário), CPF nº 002.385.885-05, residente e domiciliado na cidade de Ruy Barbosa, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Licitatório nº 055/2017 e homologada em 12/07/2017, referente à Pregão Presencial nº 055/2017 para Registro de Preços de medicamentos constantes da Tabela ABCFARMA de A a Z, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, consoante as seguintes cláusulas e condições:

01 DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento de medicamentos não disponíveis farmácia de medicamentos básicos, para os beneficiários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de RUY BARBOSA. Ressalta-se que será concedido aos medicamentos o desconto de **18,5% (dezoito e meio por cento)** sobre os preços da tabela ABCFARMA de A a Z vigente na data da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DO PREÇO

O preço de cada item está especificado no Anexo que faz parte integrante deste instrumento.

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE

Os preços constantes do registro de preços serão ajustados conforme estabelecido pela Tabela da ABCFARMA.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4. DOS PRAZOS

O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano ou 12 (doze), contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

5. DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do (s) **medicamento** (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da **Tabela** da **ABCFARMA** aplicando-se o coeficiente apresentado ou maior desconto.

6. DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislaçãovigente.

O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação,

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde aos beneficiários. Os medicamentos deverão ser entregues aos beneficiários, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, mediante apresentação das autorizações.

7. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10 % (vinte por cento) do valor total dos serviços.

Ocorrendo atraso na execução será aplicado multa de **0,2%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicado uma multa de **10**% (dez por cento) do total dos serviços.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.
- II Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município de Ruy Barbosa, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório casa não aceitas as razões do pedido.

Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA

CNPJ 13.810.833/0001-60

execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Ruy Barbosa/BA, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

RUY BARBOSA, 13 de julho de 2017

Luiz Claudio Miranda
Pires
Prefeito Municipal

Contratada

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba Telefone: 75 3252-1043